

Lagoa Santa, 04 de maio de 2018

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa

DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 02.338.962/0001-80

Representante legal: Tyto Glauco Bezerra de Carvalho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 654/2018.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas, impressora de grande formato e autoenvelopadora) novos, sem uso anterior, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa,, realizaram-se o Processo Licitatório nº 092/2015 e o Pregão Presencial nº 061/2015, dos quais originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2015, firmada entre este Município e a empresa **Distrivisa Comércio Locação E Serviços S/A** com vigência até 02/08/2019.

No entanto, por meio da Interna - CI nº 002/2018/DTI de 25 de janeiro de 2018, do Departamento de Tecnologia de Informação corroborada pela Secretaria Municipal de Gestão solicitou instauração de processo punitivo em desfavor da referida empresa pelo descumprimento de cláusula contratual no que concerne á cláusula quarta, item 4.4 do AnexoI que preceitua " 4.4. No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a Contratada, com base no fato e em até um mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao Setor de Protocolo da PMLS/MG, solicitação de Troca de Marca e/ou Modelo do(s) item(ns) afetado/descontinuado(s), observando o seguinte check list de documentos necessários para abertura do processo administrativo..."

Deste modo, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da secretaria demandante que julgou pertinente as alegações apresentadas.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e, considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de

Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**.. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 654/2018, instaurado em desfavor da **DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A** será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores